



LEI Nº 1521 DE 23 DE novembro DE 1.992.  
PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

"Dispõe sobre Aposentadoria Especial do Servidor que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica aposentado, a partir da vigência desta Lei, por invalidez permanente e por estar acometido de doença grave e impossibilitado para o trabalho, o servidor SR. JOSÉ PEREIRA LOPES, atual Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município.

Art.2º - Os proventos da Aposentadoria Especial a que menciona esta Lei corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do vencimento atribuído a um Secretário Municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 23 de novembro de 1992.

*Paulo Sérgio da Silva*  
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, etc. etc. etc.  
toda as suas propriedades.  
69º 70, publicada no Edital  
da Câmara Municipal  
23 / 11 / 1992